

REGULAMENTO DA BOLSA DESTAQUE

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, assistencial, cultural e filantrópico, inscrita no CNPJ nº 00.331.801/0001-30, com sede na QS 01, Rua 210, Lote 40, Salas 1105/1106, Torre “A”, Taguatinga Shopping, Brasília/DF e Escritório Administrativo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR**, também denominada como Instituição de Ensino Superior - IES, sediada à Avenida Caxangá, Nº3841, Iputinga, Recife - PE, CEP 50670-902, inscrita no CNPJ: 00.331.801/0015-35, torna público o Regulamento da Bolsa Destaque.

1. DO OBJETO

1.1 O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que regularão a Bolsa Destaque, oferecendo assim, condições especiais para os estudantes que tenham interesse em ingressar na **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR** no primeiro semestre de 2022.

1.2 A Bolsa Destaque será válida para os cursos de graduação presenciais, ofertados pela FICR.

1.3 A Bolsa Destaque é implementada por mera liberalidade da FICR, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pela FICR, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

1.4 A Bolsa Destaque será concedida de acordo com os critérios institucionais e a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.5 Para o primeiro semestre de 2022 serão oferecidas 02 (duas) bolsas aos melhores classificados, nos percentuais previstos no item 3, obedecidas as condições desse regulamento.

2. DAS REGRAS

2.1 Poderão concorrer a Bolsa Destaque os candidatos calouros aos cursos de graduação presencial, que

se inscreverem e participarem do Processo Seletivo “Vestibular Bolsa Destaque” que será realizado no seguinte período: 5 de fevereiro de 2022, conforme Edital do Processo Seletivo 2022/1 da **FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR** e regras deste Regulamento.

2.2 Não serão elegíveis alunos que em algum momento estiveram matriculados no segundo semestre de 2021.

2.3 A Bolsa Destaque será concedida aos calouros que obtiverem o melhor rendimento no processo seletivo, nos percentuais previstos no item 3.

2.4 Serão atribuídos pontos pela redação, conforme item 5.2 do Edital do Processo Seletivo 2022 - 1º Semestre.

2.5 O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de redação.

2.6 Persistindo o empate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

2.7 A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com desconto terão até 5 dias úteis para a realização da matrícula no curso escolhido. A não efetivação da matrícula no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

2.8 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

2.9 Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por campus, curso e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes dos Editais do Processo Seletivo 2022/1, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Vestibular da Bolsa Destaque**. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, **não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2022/1, para fins de ingresso na Instituição**, que será divulgada de forma apartada.

2.10 Os descontos previstos neste regulamento incidirão **exclusivamente sobre as mensalidades do curso**, não incidindo sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material

didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros.

3. DO DESCONTO

3.1 Serão contemplados os calouros classificados do 1º e o 2º lugar no ranking geral do processo seletivo, da seguinte forma:

- a) **O 1º (primeiro)** colocado receberá um desconto de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- b) **O 2º (segundo)** colocado receberá desconto de **70% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral.

3.2 É vedada a concessão da Bolsa Destaque aos funcionários do grupo UBEC e aos seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos, independentemente da unidade onde estejam lotados e do efetivo exercício de suas atribuições.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 A bolsa será válido para todo o curso.

4.2 A bolsa poderá ser extinta, suspensa, limitada ou cancelada a qualquer tempo a critério da FICR, respeitadas as concessões vigentes firmadas anteriormente.

5. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

5.1 Em nenhuma hipótese a Bolsa Destaque será cumulativa com outros descontos e bolsas, exceto o Desconto de Monitoria, Bolsa Social, FIES e Prouni. Também não serão cumulativos com os financiamentos estudantis privados e/ou parcelamentos. Nesse caso o aluno deve optar pelo benefício que lhe for mais conveniente.

6. DO VENCIMENTO

6.1 Os descontos tratados neste regulamento, somente serão concedidos nas parcelas pagas até a data de seu vencimento.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE CURSO, TURNO E UNIDADE DE MISSÃO

7.1 É vedada a transferência de quaisquer cursos para aqueles da modalidade de educação à distância, ou ainda, para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC.

7.2 É Será permitido a transferência do benefício de um curso e/ou turno dos contemplados no processo de Bolsa Destaque, desde que solicitado junto a central de atendimento em até 5 dias úteis após contemplado. Para os demais participantes, poderão solicitar a alteração de curso e turno junto a central de atendimento ao aluno desde que haja disponibilidade de vaga no curso desejado. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições dos Editais do Processo Seletivo 2022/1, solicitar migração do desconto para outro curso de graduação ofertado em 2022/1 e correlato à opção escolhida inicialmente.

8. DO CANCELAMENTO

8.1 Identificados os itens dispostos abaixo, o desconto poderá ser cancelado a qualquer tempo, sem anuência aluno:

- a) Não realizar a matrícula até 5 dias úteis após ser contemplado (entrega de documentos, assinatura de contrato e pagamento do boleto da primeira parcela);
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência, abandono ou afastamento do curso;
- d) transferência para outra Unidade de Missão do Grupo UBEC ou outra Instituição de Ensino;
- e) óbito do beneficiário;
- f) tornar-se funcionário do grupo UBEC, independentemente da Unidade de Missão onde for lotado, este e seus dependentes legais, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 (vinte e quatro) anos;
- g) caso o responsável legal do menor de 24 (vinte e quatro) anos e/ou cônjuge ou companheiro do beneficiário torna-se funcionário, terá o desconto encerrado ao final do período letivo em usufruto, não podendo ser renovada.
- h) se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.2 Ocorrendo uma das hipóteses listadas no item acima, o aluno perderá a expectativa de direito a

renovação do desconto e, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais passará a vigorar em sua integralidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação do candidato no processo seletivo, implica na aceitação das normas estabelecidas neste Regulamento.

9.2 A FICR poderá alterar o número de vagas oferecidas no decorrer do processo seletivo, em virtude da disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela FICR.

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC
FACULDADE CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO DO RECIFE - FICR

FICR - Regulamento Bolsa Destaque 2022 1 Ajustado docx

Código do documento 28b46ea9-8710-46ca-8bd0-6cca3f9a4ec3



Assinaturas



VICTOR HUGO D ALBUQUERQUE LIMA
victor.hlima@fucr.edu.br
Assinou



Eventos do documento

20 Jan 2022, 13:28:43

Documento 28b46ea9-8710-46ca-8bd0-6cca3f9a4ec3 **criado** por JÉSSICA CAROLINE PEREIRA PARENTE (daf5a564-e9d1-4fd3-a31e-5f9abfd7676b). Email:jessica.parente@fucr.edu.br. - DATE_ATOM: 2022-01-20T13:28:43-03:00

20 Jan 2022, 13:29:10

Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA CAROLINE PEREIRA PARENTE (daf5a564-e9d1-4fd3-a31e-5f9abfd7676b). Email:jessica.parente@fucr.edu.br. - DATE_ATOM: 2022-01-20T13:29:10-03:00

20 Jan 2022, 13:32:59

VICTOR HUGO D ALBUQUERQUE LIMA **Assinou** (224d50da-ad42-4981-96fb-cffac173a561) - Email:victor.hlima@fucr.edu.br - IP: 200.214.135.249 (200.214.135.249 porta: 37122) - [Geolocalização: -8.0406608 -34.9395436](#) - Documento de identificação informado: 026.828.814-32 - DATE_ATOM: 2022-01-20T13:32:59-03:00

Hash do documento original

(SHA256):06561186a54d2320cf7228a5fa94a8bcf2cb01bc386e33c2a9b262eaf84ada22

(SHA512):65ae49dee8ef21f13a020224bb9548f5c0ac354dbeb9f47a16eb31e887ea3c588376098ed2dd161f054ad7c9ee54d05db832f973b320ffc1e2b7ea366be7660

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign